

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão nº 7/2018
PROCESSO Nº 1.12.000.000959/2018-14
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 14/2018

Aos cinco dias de dezembro de 2018, na Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PRAP da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 7/2018, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pela Sra. Secretária Estadual, Ordenadora de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 230, de 30/11/2018 – RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor **P FONSECA DE FARIAS ME**, localizado na Rua Benedito Lino do Carmo, 2359, Bairro Congós, de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.056.556/0001-49, representado pelo Sr. Paulo Fonseca de Farias, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITARIO
01	ESTOPA, FIO DE ALGODÃO PURO, POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, PACOTE COM 500 G – EMBALAGEM COM 25 PACOTES. MARCA: MARTIM PANOS	PCT	30	R\$ 2,67
06	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADÁVEL, EM POLIETILENO PARA AGUA, SUCO E REFRIGERANTES – CAPACIDADE 180 ML, – PACOTE COM 100 UN. CX COM 2500 UNIDADES. MARCA: FC	CX	100	R\$ 46,00



Paulo F. Farias

07	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL, EM POLIETILENO PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML – PACOTES COM 100 UN. CAIXA COM 5000 UNIDADES. MARCA: FC	CX	10	R\$ 46,89
10	Copos de vidro translúcido, tamanho mínimo: 12cm x 6cm MARCA: NADIR	UN	50	R\$ 4,12
11	Pratos de porcelana liso, tamanho mínimo: 27cm. MARCA: CHEVRON	UN	50	R\$ 12,15
14	Faca inox lisa, tamanho mínimo: 20cm. MARCA: MARTINAZZO	UN	50	R\$ 2,59
16	CAFE COM LEITE EM LATA, 12X330 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: 3 CORAÇÕES	UN	3600	R\$ 14,20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO: material de limpeza, copa, cozinha e café com leite** para atender à Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Handwritten signature and date: 2010 5 5 am

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

- 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Handwritten signature and date: 20/05/2017

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2018.


IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP


PAULO FONSECA DE FARIAS
Representante Legal

NOME DA EMPRESA: P FONSECA DE FARIAS-ME

07.056.556/0001-49

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FONSECA DE FARIAS

ENDEREÇO:

Rua Benedito Lino do Carmo, 2359, Bairro Congós, de Macapá/AP. CEP 68.904-366

E-mail: paulof.farias1@hotmail.com

Telefones: (96) 99126-2554/9112-5533